



DESPACHO
SIADAP 2 – COMPETÊNCIAS TRANSVERSAIS NUCLEARES
ANO DE 2025

Em conformidade com o disposto no artigo 36.º, n.º 7 da Lei n.º 66-B/2007, e após audição do Conselho Coordenador de Avaliação em 07/02/2025, determino que as competências transversais nucleares a aplicar aos parâmetros de avaliação dos dirigentes intermédios no ano de 2025, serão as seguintes:

Orientação para a colaboração;

Orientação para o Serviço Público.

Paços do Concelho, aos 7 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara,



-Francisco José Cordeiro Miranda-



DESPACHO

SIADAP 2 - PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO – ANO DE 2025

Em conformidade com o disposto no artigo 36.º, n.º 10 da Lei n.º 66-B/2007, e após audição do Conselho Coordenador de Avaliação em 07/02/2025, determino que as ponderações a aplicar aos parâmetros de avaliação dos dirigentes, para o ano de 2025, serão as seguintes:

Para o Parâmetro “Resultados” – Ponderação de 75%;

Para o Parâmetro “Competências” – Ponderação de 25%.

Paços do Concelho, aos 7 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara,

-Francisco José Cordeiro Miranda-